



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.576 DE 25 DE MARÇO DE 2008.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.471 DE 16 DE ABRIL DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 36/2008 Processo 1479/2008 – C.M.P.F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.471, de 16 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito passa a R\$ 8.944,31 (oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), conforme reajuste de 5,16% (cinco ponto dezesseis por cento), concedido aos servidores públicos municipais”.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 4.471, de 16 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito passa a R\$ 2.209,84 (dois mil, duzentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme reajuste de 5,16% (cinco ponto dezesseis por cento), concedido aos servidores públicos municipais”.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, e seus efeitos serão retroativos a 1º de março de 2008

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE MARÇO DE 2008.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 25 DE MARÇO DE 2008.

AGUINALDO LEITE
DIRETOR